



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 62

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora para a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 936/96 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 23 de fevereiro de 2017;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016, convocaram a XI Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 05 a 08 de Dezembro de 2017;

Considerando as resoluções CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que "Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência Social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão Organizadora da X Conferência Municipal De Assistência Social, que será composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Monica Pimentel dos Santos – Representante do Poder Público – SEPROS.



Conselho Municipal de Assistência Social

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Ana Silvia Passberg de Amorim – ONG DCM

III – 03 Representantes do Poder Público:

- Severino Amaro da Silva – Secretaria de Habitação
- Luciana dos Santos Silva – Secretaria de Saúde
- Nádia Regina A. Guimarães – Secretaria de Promoção Social

IV – 03 representantes da sociedade civil;

- Alezenita Barros Morelli – Categoria Profissional ligada à Assistência Social
- Ana Helena M. Chagas, – Categoria Profissional ligada à Assistência Social
- Edmea Eleonora Fiorin Pereira – Categoria Usuário de programa Social

Artigo 2º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, da Presidente do Fundo Municipal de Praia Grande e da Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 3º - A comissão organizadora contará ainda com o apoio técnico e operacional dos coordenadores e profissionais dos CRAS, CREAS e Centro POP.

Artigo 4º - A comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- oferecer suporte técnico e operacional durante o evento;
- V - Garantir a elaboração do relatório final.

Parágrafo Único – Os trabalhos desta comissão se encerram após a realização da Conferência e elaboração do relatório final.

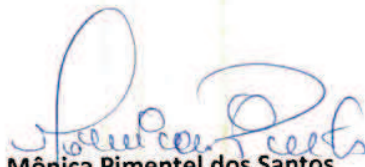


Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos:

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mônica Pimentel dos Santos
Presidente